



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2630 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autógrafo nº 134/04; Projeto de Lei nº 170/04, do Ver. Rogério Frediani - PTB)

Altera a Lei 1512/96 que dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente, concedendo gratificação natalina e adicional de férias, aos Membros do Conselho Tutelar.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 36 da Lei nº 1.512 de 13 maio de 1996, que dispõe sobre a reorganização da política dos direitos da criança e do adolescente e revoga a Lei nº 1.200 de 18 de novembro de 1.992, acrescentando um parágrafo 3º, concedendo gratificação natalina e adicional de férias aos Membros do Conselho Tutelar, dispositivo que terá a seguinte redação.

"Art. 36-".

Parágrafo 3º - Ao conselheiro, no efetivo exercício da função, será pago gratificação natalina e adicional de férias.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de sua regulamentação pelo Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de dezembro de 2.004.



Rogério Frediani - PTB
Presidente